

Lei nº 3.086, de 12 de setembro de 2013.

Que altera dispositivo da Lei nº 2.513/2006, que isenta do pagamento de taxas de inscrição para processo seletivo, concurso público ou prova de seleção municipal, os que comprovarem com documentação, doação de sangue no mesmo ano, em hospitais públicos ou particulares de Pederneiras.

Daniel Pereira de Camargo, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.513, de 15 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. São isentos do pagamento de taxas de inscrição para processo seletivo, concurso público ou prova de seleção municipal, as pessoas que comprovarem mediante a apresentação de documentos, terem efetuado doação de sangue em hospitais públicos ou particulares de Pederneiras e Região, no mesmo ano de realização do certame.

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.513, de 15 de agosto de 2006, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Incluem-se nas disposições do caput deste artigo as pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, desde que comprovarem tal situação através de atestado médico.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de setembro de 2013.

Daniel Pereira de Camargo
Prefeito Municipal